

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 1.560/2005 DE 17 DE JANEIRO DE 2005

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DE PARTE DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fechar parte da rua Maranhão, na altura da Escola Municipal do Jardim Campo Místico, conforme croquis constante do Anexo I, com a finalidade de utilização pela referida escola, para pátio recreativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

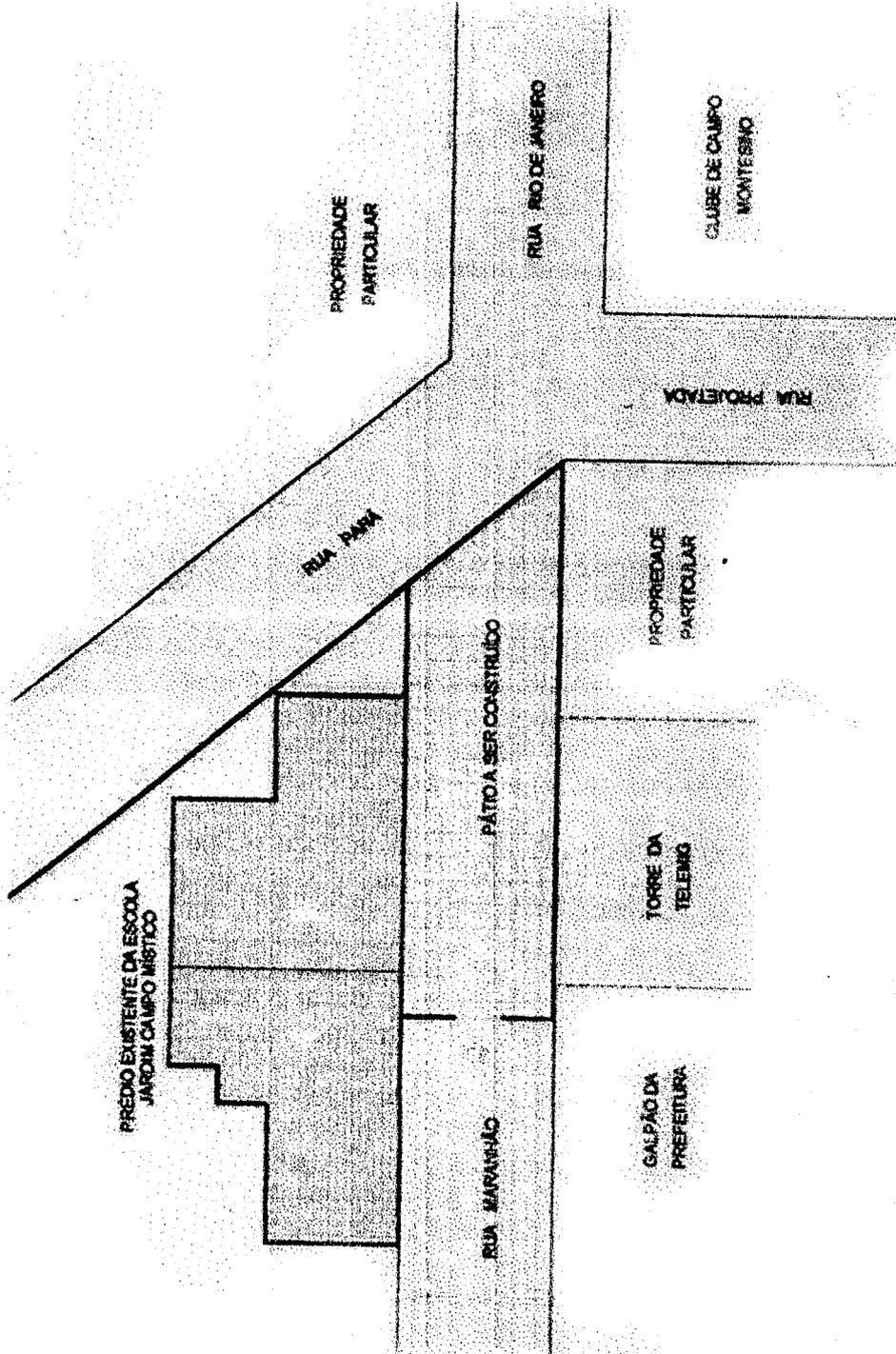
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 17 de janeiro de 2005



JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal



[Handwritten signature]